LEI Nº 541, de 17 de Maio de 1999.

EMENTA: Revoga a Lei nº 420 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada a Lei nº. 420 de 11 de Novembro de 1993.

Art. 2º - Os vencimentos, vantagens, aposentadorias e pensionistas passarão a ser regidos pela Lei Federal 9.717 de 27.11.98, combinada com a Portaria 4.992 de 05.02.99.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 17 de Maio de 1999.

Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.